



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 140/2022 de 21/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 747/2022 de 17/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 322.270,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
02.002.06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal		
12 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00	
13 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração		
54 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
70 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal		
166 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	
167 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
250 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
10.001.08.122.0002.6.002.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar		
272 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
285 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00	
286 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

322 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.270,00
326 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.055. Manutenção da Pré-Escola		
380 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
383 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
11.003.12.782.0010.2.049. Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
401 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:		322.270,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001 UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL		
04.001.02.062.0003.2.003. Atividades da Procuradoria Jurídica		
33 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
34 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
06.003.04.122.0002.2.106. Atividades do Departamento de Patrimônio		
79 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.004 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
06.004.04.122.0002.2.107. Atividades do Departamento de Informática		
86 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.005 DEPARTAMENTO DE ESTOQUE		
06.005.04.122.0002.2.112. Atividades de Controle do Estoque Municipal		
93 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030. Manutenção do Ensino Fundamental		
323 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.960,06
327 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.865,38
11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045. Manutenção da Educação Infantil - Creche		
361 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.270,00
362 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.040,69
365 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.479,26
366 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	654,61
11.003.12.782.0010.2.049. Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

403 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Redução: 322.270,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 21 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 111/2022
b) Licitação Nº : 57/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/11/2022
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de informática dos departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANIN & MORENO LTDA
CNPJ/CPF: 07.368.235/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição nos equipamentos de informática dos departamentos do Município de Cruzmaltina, compreendendo manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, para impressora tinta, laser, mono, color e fotocopadora, computador, monitor, notebook, tablet, relógio ponto digital, servidor de dados, servidor de internet, switch, roteador, no-break, central telefônica IP, aparelho telefone IP, fonte POE, NVR, DVR, câmeras de vídeo monitoramento, rede lógica/dados/telefonia (cabearamento estruturado), rede de intra net (fibra óptica via postes) que interliga a Prefeitura ao Departamento de Saúde (Secretaria e UBS), Escola, CRAS, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Ruas, Avenidas e Trevo de entrada da Cidade, com reparo do cabearamento de fibra óptica fusão e/ou troca).	250	R\$ 156,00	R\$ 39.000,00
2	Visita técnica/suporte compreendendo assistência preventiva, verificação de funcionamento, calibração, aferição, configuração e atualização para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como: a) Suporte/ assistência remota para usuários e/ou computadores e/ou notebooks. b) Suporte/assistência remoto para instalação e acesso aos sistemas governamentais. c) Suporte ao servidor de internet (linux), manutenção e gerenciamento, serviço de firewall e bloqueio de conteúdo. d) Suporte ao servidor windows server 2016. e) Suporte especializado em telefonia IP e central PABX in cloud, tecnologia SIP, manutenção preventiva e corretiva. f) Suporte instalação e configuração de rede interna, cabeada ou sem fio (wi-fi), conectando as estações de trabalho, compartilhando arquivos e impressoras g) Suporte/assistência no sistema de vigilância da	250	R\$ 156,00	R\$ 39.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

guarda municipal, verificação das câmeras de vídeo monitoramento dos prédios públicos, ruas e avenidas. h) Suporte/assistência técnica na rede de intra net (fibra óptica via postes) que interliga a prefeitura ao departamento de saúde (Secretaria e UBS), Escola, CRAS, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Ruas, Avenidas e trevo de entrada da Cidade. LOCAL: Prefeitura, Departamentos, Secretarias, Escola, Creche, Guarda Municipal, Escola, UBS, CRAS e demais locais necessários pertencentes ao Município de Cruzmaltina.			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 78.000,00

Cruzmaltina, 21 de novembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

DECRETO N.º 141/2022

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n. 014/97;

CONSIDERANDO art. 53, inciso II, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 36, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 35, inciso I e V, da Lei n. 014/1997;

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 21 de Novembro de 2022, o cargo efetivo de Atendente de Telefone, ocupado pela servidora ELIZABETE APARECIDA GREGIO ANDRADE, matricula 24021, em decorrência de aposentadoria junto ao INSS

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto exonerada a partir do dia 21 de Novembro de 2022 a servidora ELIZABETE APARECIDA GREGIO ANDRADE, visto a mesma ter sido APOSENTADA pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS); espécie.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão 57/2022

Contrato Administrativo nº 111/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: ZANIN & MORENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Megalouro nº 419 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.368.235/0001-80**.

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de informática dos departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses,

Valor Máximo do Lote: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil). cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Fo nte
16	02.002.06.18 1.0019	2090	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	100 0
	02.002.06.18 1.0019	2090	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	100 0
89	06.004.04.12 2.0002	2107	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	100 0
91	06.004.04.12 2.0002	2107	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	100 0
206	09.001.10.30 1.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	303
208	09.001.10.30 1.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	149 4
214	09.001.10.30 1.0008	2021	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	303
215	09.001.10.30 1.0008	2021	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	149 4
276	10.001.08.12 2.0002	6002	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	100 0
280	10.001.08.12 2.0002	6002	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	100 0
290	10.002.08.24 4.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	100 0
295	10.002.08.24 4.0013	2077	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	100 0
330	11.002.12.36 1.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

339	11.002.12.36 1.0010	2030	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	103
387	11.003.12.36 5.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	103
	11.003.12.36 5.0010	2055	3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	103

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2022

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estadodo Paraná,
o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições
legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a)
senhor(a) VANDERLEIA APARECIDA SARTOR, ocupante do cargo de AUX. DE
SERVIÇOS GERAIS, 20 dias de férias entre os dias 05/12/2022 à 24/12/2022, referente ao período
aquisitivo de 31/03/2021 à 30/03/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
21/11/2022.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

PORTARIA Nº 148/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Promover através de elevação de nível, a servidora ANGELITA LICÉRIA DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, atualmente na classe C ref. 02, para a classe C referencia 03. Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cruzmaltina do Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
21/11/2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

PORTARIA Nº 149/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estadodo Paraná,
o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições
legais:

RESOLVE:

Art.1º - Promover através de elevação de nível, a servidora
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERIAS,
atualmente na classe C ref. 04, para a classe C referencia 05. Plano de Cargos, Carreira e
Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cruzmaltina do Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
21/11/2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

DECRETO Nº 142/2022

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 296/2011 de 31/03/2011.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina - de 08/11/2022 à 08/11/2024, ou até ser realizada a Conferência Municipal para a Eleição de Novos Membros. Os seguintes membros e seus respectivos suplentes.

Segue a lista dos membros com os novos substitutos e seus respectivos suplentes.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luany Manoela Pereira Marqueti (titular)

Everson de Souza da Luz (suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Diva Rosa Morador (titular)

Edilene Aparecida da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Caroline dos Santos (titular)

Verônica Casavechia (suplente)

Secretaria de Finança e Administração

Andressa dos Reis Romanosk Ferreira Batistela (titular)

Lucimara Aparecida Pastori Macedo (suplente)

Secretaria de Recursos Humanos

Lucineide Guilherme de Souza (titular)

Lucilene Luz Ferreira (suplente)

Departamento de Assessoria Jurídica Municipal

Ana Claudia de Souza (titular)

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Manoel de Nóbrega

Cristiana Reze Arcanjo Dias (titular)

Josimara Taborda da Costa (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão

Gisela Carla Rodrigues Carmona da Luz (titular)

Regina Martins Moreira Bauman (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Adriana Aparecida de Araújo (titular)

Caridade Aparecida Rampasso (suplente)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Edição Nº: 758

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina

Márcia Medrado Trida (titular)

Aureana de Fátima da Rocha (suplente)

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz

Edevaldo Pereira da Silva (titular)

Naeila Fernanda Soares (suplente)

Pastoral da Criança

Elisângela Pereira da Silva Craici (titular)

Bruna Danielli Marqueti Machado Cazavechia (suplente)

Art. 2. Fica nomeada como secretaria executiva desse conselho, Clarice de Abreu Novais

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal